



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.644/01

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis na zona urbana e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 03.09.01 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis localizados na Vila Crepúsculo III, conforme relação abaixo:

Nome	Lote	Quarteirão	Dimensão
Emidio Domingues do Amaral	01	01	12,70x37,50 m
Silas de Oliveira	02	01	12,50x37,50 m
João Batista Felix	03	01	12,50x37,50 m
José Pedro Felix	04	01	12,50x37,50 m
Martimiana Escobar Ramos	07	01	13,00x37,50 m
Batista Alves dos Santos	09	01	14,20x50,00 m
Benvindo Lhopi	10	01	13,50x50,00 m
Elpidio Corrêa de Souza	12	01	12,50x37,10 m
Celso Jandrey	13	01	12,40x37,10 m
Adão Nascimento Bruno	14	01	12,45x37,10 m
Justo Victor Moreira de Oliveira	15	01	12,50x37,10 m
Inocência Siqueira de Azevedo	16	01	12,50x37,10 m
Alzira Vilhalba de Oliveira	17	01	12,45x37,10 m
Diolindo Flores de Campos	18	01	12,70x37,10 m
Vicente Alves Bezerra	19	01	13,40x50,10 m
Edvaldo Bernadino da Silva	20	01	14,30x50,00 m
Silvaljunho da Silva do Amaral	01	02	20,55x50,00 m
	IRREGULAR		Norte: 50,76m; Sul:50,00m; Leste:20,55m, para onde faz frente; Oeste: 11,97m.
Jussara Nunes Lopes	02	02	12,50x37,50 m
Dalton Zonta	03	02	12,50x37,50 m
Marlene Lacerda Flores	04	02	12,50x37,50 m
Deidamia Lacerda de Campos	05	02	12,50x37,50 m
Agostinho Lhopis	06	02	12,50x47,32 m
	IRREGULAR		Norte: 12,69m; Sul: 12,50m p/ onde faz frente; Leste: 49,47m; Oeste: 47,32m.
Antonio Carlos Cesare	07	02	12,50x45,18 m
	IRREGULAR		Norte: 12,69m; Sul: 12,50m para onde faz frente; Leste: 45,18m; Oeste: 43,03m.
Maximilio da Rosa	08	02	12,50x43,03 m
	IRREGULAR		Norte: 12,69m; Sul: 12,50m para onde faz frente; Leste: 45,18m; Oeste: 43,03m.
Orli de Souza	09	02	12,50x40,89 m
	IRREGULAR		Norte: 12,69; Sul:12,50 para onde faz frente; Leste: 43,03m; Oeste: 40,89m.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Sebastiana Vargas Recalde	10 IRREGULAR	02	10,00x39,17 m Norte: 10,15m; Sul: 10,00m para onde faz frente: Leste: 40,89m; Oeste: 39,17m.
Fortuoza Bambil Miranda	11 IRREGULAR	02	10,00x37,46 m Norte: 10,15m; Sul: 10,00m para onde faz frente; Leste: 39,17m; Oeste: 37,46m.
Venancio Torres de Araujo	12 IRREGULAR	02	15,60x34,78 m Norte: 15,69; Sul: 15,60 para onde faz frente; Leste: 37,46m; Oeste: 34,78m.
Germano Battisti	13 IRREGULAR	02	12,50x32,64 m Norte: 12,69m; Sul: 12,50m para onde faz frente; Leste: 34,78m; Oeste: 32,64m.
Conrado Espíndola	10 IRREGULAR	03	12,41x50,00 m Norte: 51,04m; Sul: 50,00m; Leste: 22,40m; Oeste: 12,41m para onde faz frente.
Claro Roque Lima de Souza	12	03	12,50x37,50 m
Neusa Nunes Bandeira	11	04	12,50x37,50 m
Felisbino Pavão dos Santos	12	04	12,50x37,50 m
Sérgio Padilha Ohland	13	04	12,50x37,50 m
Marcelino Torres Bogado	15	04	13,20x50,00 m
Clayvon Moreira do Amaral	16	04	12,15x37,10 m
Francisco de Oliveira	17	04	12,65x37,10 m
João Antonio de Souza	18	04	13,00x37,10 m
Rosalina Padilha dos Santos	19	04	12,20x37,10 m
Maria Aparecida Ribas Tobias	20	04	12,50x51,20 m
Genaro Antunes e Maria Silva	01	06	12,70x37,50 m
Valdir Ortiz Vargas	02	06	12,46x37,50 m
João Pereira	03	06	12,24x37,50 m
Irani de Jesus Dias	04	06	12,60x37,50 m
Aldir Modesti	05	06	12,40x37,50 m
Graciana Selsa Sanches	06	06	12,40x37,50 m
Antonio José Rodrigues	07	06	12,70x37,50 m
Vanilda das Graças	09	06	12,50x50,00 m
Marcilio Afonso Ribeiro	10	06	12,50x50,00 m
Nelson Antonio Lang	11	06	12,50x50,00 m
Neuza Aguerro da Silva	12	06	13,00x50,00 m
Maria Ferreira de Brito	13	06	12,00x50,00 m
Rosalino da Silva Neto	03	07	12,50x37,50 m
Rosalino da Silva Neto	04	07	12,50x37,50 m
Joacir Quaresma Vieira	07	07	12,50x37,50 m
João Batista Vilhalva	08	07	12,50x37,50 m
Juareis Antunes	09	07	15,00x37,50 m
Nereo Duarte Sandri	10	07	15,00x37,50 m
Ary Duarte Sandri	11	07	15,00x37,50 m
Edimar Lopes de Souza	01	08	12,50x35,00 m
Abel Eduardo de Lara	02	08	12,50x35,00 m
Maria Aparecida da Silva	04	08	12,50x35,00 m
Ranulfa Castro Siqueira	05	08	12,50x35,00 m




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Irani Furtunato da Silva	07	08	13,00x35,00 m
Justino Pires de Arruda	08	08	14,90x30,00 m


Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2001.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 04.09.01


CLEOMAR DUTRA FLORES
Secretário Municipal de Administração

